



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## EDITAL Nº 7/2019/CAC - CGAB/IFRO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.025223/2018-60

DOCUMENTO SEI Nº 0472142

**OBJETO:** Programa Institucional de Residência Pedagógica - PIRP

### ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO
2. OBJETIVOS DO PIRP/IFRO
3. CARACTERÍSTICAS DO PIRP
4. VAGAS
5. VIGÊNCIA DA BOLSA
6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES E DOCENTES
7. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
8. ATRIBUIÇÕES
9. DA SELEÇÃO
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA
11. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS
12. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO
13. DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS
14. ANEXOS

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO **CAMPUS CACOAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal Nº 12.513/2011; a Portaria Nº 1.569/2011-MEC; a Resolução CD/FNDE Nº 04/2012 e demais legislações em vigor, torna pública e considerando os termos do Edital Capes nº 06/2018, publicado em 01 de março de 2018, que trata de Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, e a Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018, da CAPES, a qual dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, por este ato administrativo, torna público este EDITAL para seleção de **01 (uma) vaga remanescente e 4 (quatro) vagas para lista de espera**, para ALUNOS BOLSISTAS do Programa Institucional de Residência Pedagógica – PIRP – a ser desenvolvido em parceria com escolas de Educação Básica da rede Estadual de Ensino, no período compreendido entre fevereiro de 2018 a janeiro de 2020, por estudantes devidamente matriculados no curso de Licenciatura em Matemática do IFRO, *campus* Cacoal.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFRO

- 2.1. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- 2.2. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- 2.3. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- 2.4. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

#### 3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 3.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por discente regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFRO e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, municipal ou estadual, denominada escola-campo.
- 3.2. A Residência Pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo no mínimo 100 de regência, que incluirá o planejamento e a execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

- 3.3. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.
- 3.4. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente-orientador.
- 3.5. São características essenciais da Residência Pedagógica:
- 3.6. Ser realizada preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhada por um mesmo professor-preceptor na escola de educação básica, com formação e experiência na etapa ou componente curricular da habilitação do residente.
- 3.7. Ser orientada por um docente-orientador do IFRO, que atua no curso de licenciatura no qual o residente está matriculado;
- 3.8. Conduzir o residente a buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes;
- 3.9. Experimentar técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor;
- 3.10. Oportunizar que o discente vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução das atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos;
- 3.11. Compreender os processos de gestão do sistema de ensino, da escola e da sala de aula;
- 3.12. Realizar encontros presenciais entre o grupo de residentes e os docentes preceptores do curso, para o desenvolvimento de atividades que decorram das demandas da residência que voltam ao âmbito acadêmico para análise na perspectiva das disciplinas do curso de formação;
- 3.13. Orientar e manter grupos de residentes para compartilhar experiências com discentes não residentes, visando criar uma rede de aprendizagem colaborativa nos cursos de licenciatura do IFRO, nas escolas parceiras:

ESCOLA	MUNICÍPIO
EEEFM Carlos Gomes	Cacoal
EEEF Frei Caneca	Cacoal
EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida	Cacoal
EEEFM Bernardo Guimarães	Cacoal
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Cacoal
Instituto Federal de Rondônia -Campus Cacoal	Cacoal

#### 4. DAS VAGAS OFERTADAS

- 4.1. Estão sendo ofertadas neste Edital 01 ( uma) vagas remanescentes para alunos residentes bolsistas e 4 (quatro) cadastro de reservas;
- 4.2. As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma, de acordo com os subprojetos apresentados na proposta institucional aprovada pela Capes, conforme descrito no Edital Capes Nº 06/2018, de 01 de março de 2018:

Subprojeto	Campus	Nº de vagas remanescentes para residentes bolsistas	Nº de vagas para lista de espera	Nº de vagas para residentes não-bolsistas
Matemática	Cacoal	1	4	-
Total		5		

- 4.3. A concessão das bolsas está condicionada à ordem de classificação dos alunos e dos preceptores no processo seletivo regido por este Edital.
- 4.4. A efetivação da seleção do estudante como bolsista, bem como do professor como preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica está condicionada à aprovação dos subprojetos e seus respectivos quantitativos de bolsas pelas Capes, conforme EDITAL CAPES Nº 06/2018.
- 4.5. Os candidatos aprovados, relacionados por área/curso e ordem de classificação, divulgada no mural dos respectivos campi, serão convocados por área/curso em ordem de classificação para assinatura do termo de compromisso.
- 4.6. Havendo menos inscritos do que o número de bolsas disponibilizado por subprojeto, as bolsas remanescentes serão redistribuídas de forma igualitária para os subprojetos que tenham bolsistas (residentes ou preceptores) na lista de espera do presente edital.

#### 5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- 5.1. A duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste edital é de **12 meses** e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).
- 5.2. O não cumprimento das atribuições dos bolsistas relacionadas ao programa implicará na substituição do bolsista por outro residente ou preceptor relacionado na lista de espera deste edital.
- 5.3. A liberação das bolsas, ou a ampliação do número de vagas, está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da FNDE/CAPES/MEC, que são os agentes financiadores do Programa.

#### 6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

- 6.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFRO na área do subprojeto;
- II - Ser aprovado no processo seletivo do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO.
- III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV - Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- V - Firmar termo de compromisso.

6.1.1. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

6.1.2. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas a que se refere este edital.

6.2. O IFRO, a seu critério, poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção e indicação dos bolsistas de que trata o presente edital.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Realização das inscrições será mediante formulário *Google* formulários, no seguinte endereço de [Inscrição](#)

7.1.1. Poderão candidatar-se às bolsas remanescentes de aluno residente, acadêmicos dos Cursos de Licenciatura em Matemática do *campus* Cacoal que cumprirem os requisitos estabelecidos neste edital.

7.2. Documentação para inscrição

7.2.1. Documentos necessários para a inscrição do candidato a bolsista residente:

- I - Cópia do RG e CPF;
- II - Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);
- III - Comprovante de conta corrente bancária individual (cópia de extrato ou cópia do cartão bancário);
- IV - Histórico escolar ou documento equivalente;
- V - Formulário de inscrição ([Anexo A](#));
- VI - Termo de Compromisso e Declaração de não acúmulo de bolsa ([Anexo B](#)).

7.2.2. Os documentos que constam no item 7.2.1, deverão ser encaminhados digitalizados, cada item (I,II,III,IV,V e VI) em folha separadas ao endereço de e-mail [residenciamat.cacoal@ifro.edu.br](mailto:residenciamat.cacoal@ifro.edu.br);

7.2.3. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade do projeto institucional do Programa Residência Pedagógica, bem como da rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

7.2.4. Entrega da documentação

7.2.5. A documentação dos candidatos deverão ser entregues junto com as originais, após o início do ano letivo 2019, juntamente com os originais para simples conferência, ao:

CAMPUS CACOAL	Orientação do Programa Institucional de Residência Pedagógica - PIRP- Campus Cacoal - Sala DEPESP
---------------	---

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS RESIDENTES E PROFESSORES PRECEPTORES

### 8.1. Atribuições do Aluno Residente

- I - elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
- II - cumprir a carga horária mínima 440 horas de residência nos termos da Portaria 38/2018;
- III - desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- IV - elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- V - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- VI - comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto no IFRO.

Parágrafo único. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. Critérios de seleção para os candidatos às bolsas de **residente**:

9.1.1. A seleção será conduzida pelo Coordenador de área de cada subprojeto e contará com as seguintes etapas:

### 1ª Etapa: (Eliminatória)

1. Homologação das Inscrições a partir da conferência da documentação anexada no ato da inscrição. As inscrições com documentação incompletas serão automaticamente excluídas.

### 2ª Etapa: (Eliminatória e classificatória)

1. Entrevista, para este edital será via formulários *Google* no seguinte endereço [Inscrição](#)

Nesta etapa serão analisadas as seguintes características do candidato:

- I - Predisposição para o trabalho em grupo;
- II - Conhecimento e adaptação às normas do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO;
- III - Disponibilidade para se dedicar às atividades do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO;
- IV - Interesse pela carreira docente;

9.1.1.1. Se houve empate, será utilizado o critério: maior idade.

## 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA

10.1. Os recursos financeiros da Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos das Licenciaturas do IFRO participantes do Programa, professores coordenadores, professores supervisores e, também, para o custeio das atividades do projeto.

10.2. O valor da bolsa para licenciandos está fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto..

10.3. A bolsa tem duração de até 12 (doze) meses, nos termos do edital Capes Nº 6/2018.

10.4. Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do Bolsista residente, no caso de descumprimento das exigências previstas no Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO.

10.5. O não cumprimento dos compromissos para a execução do Programa Residência Pedagógica acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir integralmente a CAPES todo erário, recebido, indevidamente, como bolsa e despesas referentes às suas atividades como bolsista.

10.6. A concessão das bolsas, tanto aos discentes como aos professores preceptores, está condicionada à aprovação da proposta pela CAPES. Neste sentido, isenta o Instituto Federal de Rondônia de qualquer ônus, seja financeiro ou material, caso não haja êxito na aprovação.

## 11. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1. Será permitida a substituição de bolsistas na modalidade de residente por outro não bolsista participante do subprojeto.

Parágrafo Único: Posteriores substituições nas vagas que vierem a surgir ao longo do ano, para o projeto regido por este Edital, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, deverão ser preenchidas conforme a ordem classificatória obtida ou, se necessário, através de seleção, por meio de edital a ser publicado.

11.2. Caso o licenciando seja convocado, a assumir bolsa e posteriormente vier a ser desligado do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO, perde imediatamente o auxílio a que tenha direito.

11.3. O estudante-residente terá sua atividade da Residência Pedagógica cancelada nas seguintes circunstâncias:

1. 1. 1. Infringir as normas regulamentares que determinaram a participação no Programa de Residência Pedagógica;
2. Abandono do curso de licenciatura ao qual está vinculado;
3. Solicitação de desligamento voluntário por parte do estudante-residente ao professor- orientador do Programa de Residência Pedagógica, através do preenchimento do Termo de Desistência constante no Anexo III.
4. Descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições;
5. Indicação do orientador e do preceptor, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação de suas atividades de residência pedagógica;
6. Obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de residência pedagógica, no mês imediatamente anterior à aferição;
7. Ter sido punido por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFRO, no período do desenvolvimento da atividade de residência.

11.4 É permitida a substituição do Professor Preceptor a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas deste edital.

I - Na substituição de preceptores, dar-se-á preferência a docentes das Escolas-campo participantes do projeto, mas não contemplados com bolsa.

## 12. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	13/02/2019
Período de inscrição	13/02 a 14/02/2019
Resultado parcial	15/02/2019
Recurso quanto ao resultado parcial	15/02/2019 a 17/02/2019
Resultado final após análise dos recursos	18/02/2019

12.1 Todo o processo de inscrição e impetração de recursos, quanto ao processo seletivo, serão conduzidos pelos Docentes Orientadores nos respectivos campi dos subprojetos e deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço [residenciamat.cacoal@ifro.edu.br](mailto:residenciamat.cacoal@ifro.edu.br)

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

13.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica do IFRO e Docentes Orientadores do subprojeto correspondente e Pela Pró-reitoria de Ensino, em última instância.

13.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 13/02/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0472142** e o código CRC **5331D24F**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº EDITAL Nº 7/2019/CAC - CGAB/IFRO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

### DEPARTAMENTO DE ENSINO

#### CAMPUS CACOAL

#### ANEXO A

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome:

Endereço:

Campus

Data de nascimento:

Telefone:

E-mail:

RG

CPF

#### 2 - DADOS DO CURSO

Curso:

Semestre:

Turno:

#### 3 - DADOS BANCÁRIOS

Nº do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

#### 4 - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no Edital 07/2019 para a seleção de Bolsista do

Programa Residência Pedagógica/IFRO, não ser beneficiário de nenhum outro tipo de Bolsa e possuir tempo disponível para dedicar-me no mínimo de 8 (oito) horas semanais à execução do projeto do Programa, sem prejuízo às minhas atividades do curso de graduação.

## 5 - ASSINATURAS

a) Do Candidato: \_\_\_\_\_

b) Do Docentes Orientadores do Programa Residência Pedagógica no *Campus*: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## ANEXO B

### TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO RESIDENTE

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro aceitar as condições do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO, para realizar atividades junto a(o) Campus \_\_\_\_\_, cumprindo os preceitos legais, e em caráter irrevogável e irretroatável, como participante desse programa com a CAPES, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

I – apresentar um excelente desempenho e cumprir o regulamento correspondente ao curso no âmbito do Programa Residência Pedagógica;

II – não interromper ou desistir da bolsa sem que sejam fornecidas, e acolhidas pela /CAPES, justificativas para análise do caso;

III – restituir o investimento realizado pelo Programa Residência Pedagógica, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexistência das informações fornecidas; e

IV – repassar conhecimentos adquiridos a seus colegas de trabalho, informalmente ou em evento que, sejam promovidos com esta finalidade.

Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/05/2008.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

---

Referência: Processo nº 23243.025223/2018-60

SEI nº 0472142